Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 681, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 327, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedido o reajuste ao valor do vale alimentação dos servidores públicos municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Cabreúva e da Câmara Municipal de Cabreúva, na forma do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 327, de 07 de fevereiro de 2011, aplicando-se o Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), do período de novembro de 2015 a outubro de 2016, no percentual acumulado de 8,79853%, passando o referido valor mensal para **R$ 299,45** (duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do processo administrativo nº 7409/2016.

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria constante do Orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, retroagindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2016.

Prefeitura de Cabreúva, 07 de novembro de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2016.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva